

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 1.849, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1989 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lorena para o exercício de 1990.

O senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 175.288.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		NCZ\$ 167.782.000,00
11 - Receita Tributária	NCZ\$	7.116.000,00
13 - Receita Patrimonial	NCZ\$	19.026.000,00
17 - Transferências Correntes	NCZ\$	140.780.000,00
19 - Outras Transferências Correntes	NCZ\$	860.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		NCZ\$ 7.506.000,00
22 - Alienação de Bens	NCZ\$	6.000,00

*Lorena*

62



## LIVRO DE LEIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.849/89)

24 - Transferências de Capital	NCZ\$ 5.500.000,00
25 - Outras Receitas de Capital	NCZ\$ 2.000.000,00
TOTAL:	NCZ\$ 175.288.000,00

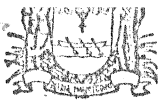
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCZ\$ 5.515.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$ 23.237.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$ 61.260.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$ 27.222.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$ 14.547.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$ 8.905.000,00
16 - Transportes	NCZ\$ 34.602.000,00
TOTAL DA DESPESA:	NCZ\$ 175.288.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCZ\$ 5.515.000,00
07 - Administração	NCZ\$ 18.735.000,00
08 - Administração Financeira	NCZ\$ 5.794.000,00
09 - Planejamento Governamental	NCZ\$ 708.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	NCZ\$ 45.353.000,00

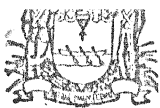


## LIVRO DE LEIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.849/89)

45 - Ensino Supletivo	NCZ\$	2.278.000,00
46 - Educação Física e Desportos	NCZ\$	6.478.000,00
47 - Assistência a Educandos	NCZ\$	119.000,00
48 - Cultura	NCZ\$	3.823.000,00
49 - Educação Especial	NCZ\$	1.209.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCZ\$	27.222.000,00
75 - Saúde	NCZ\$	14.547.000,00
81 - Assistência	NCZ\$	6.733.000,00
82 - Previdência	NCZ\$	1.172.000,00
84 - Programa de Formação do Pasesp	NCZ\$	1.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	NCZ\$	34.602.000,00
TOTAL DA DESPESA:.....	NCZ\$	175.288.000,00
<b>4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>1. LEGISLATIVO</b>		
1.1 Câmara Municipal	NCZ\$	5.515.000,00
<b>2. EXECUTIVO</b>		
2.1 - Secretaria de Governo	NCZ\$	4.960.000,00
2.2 - Secretaria de Comunicação Social e Turismo	NCZ\$	5.803.000,00
2.3 - Secretaria de Finanças	NCZ\$	5.436.000,00
2.4 - Secretaria de Administração	NCZ\$	1.300.000,00
2.5 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	NCZ\$	1.196.000,00

A



## LIVRO DE LEIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.849/89)

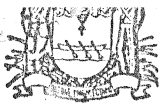
2.6 - Secretaria de Obras e Engenharia	NCZ\$ 1.358.000,00
2.7 - Secretaria de Saúde	NCZ\$ 14.547.000,00
2.8 - Secretaria de Promoção Social	NCZ\$ 6.521.000,00
2.9 - Secretaria de Educação e Cultura	NCZ\$ 54.782.000,00
2.10- Secretaria de Esportes	NCZ\$ 6.478.000,00
2.11- Secretaria de Serviços Urbanos	NCZ\$ 59.824.000,00
2.12- Secretaria de Planejamento	NCZ\$ 708.000,00
2.13- Encargos Gerais do Município	NCZ\$ 6.860.000,00
TOTAL:.....	<u>NCZ\$ 175.288.000,00</u>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- b) Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 1989.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.849/89)

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de novembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =